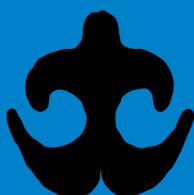


PRO exc

APOIO À REALIZAÇÃO
DE EVENTOS ACADÊMICOS

2/2024



PROEXC
FOMENTO
& APOIO

UF**B**
Universidade Federal do
Recôncavo da Bahia



EDITAL Nº 02 DE 2024

Apoio à realização de Eventos Acadêmicos

APOIO À REALIZAÇÃO
DE EVENTOS ACADÊMICOS

A **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB**, por meio da **Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC**, torna público o Edital de Apoio à Realização de Eventos Acadêmicos, considerando a *promoção do desenvolvimento dos saberes por meio de ações que tenham como objetivo produzir, sistematizar, criticar, atualizar, proteger, salvaguardar, integrar, divulgar e difundir o conhecimento* (Resolução CONAC 057/2022).

1. Do objetivo

- 1.1 Apoiar a realização de eventos acadêmicos promovidos pela comunidade acadêmica da UFRB no período de 02 de maio de 2024 a 19 de julho de 2024.

2. Das definições

- 2.1 Entende-se por Evento a ação realizada no cumprimento de programações específicas, oferecidas com o propósito de produzir, sistematizar e divulgar conhecimentos artísticos, esportivos e científicos, tecnologias e bens culturais, de acordo com a finalidade visada e a devida aprovação.

3. Dos proponentes

- 3.1 Poderão submeter propostas servidores(as) docentes em exercício na UFRB e discentes devidamente matriculados(as) na instituição.
- 3.2 Os docentes lotados(as) na PROEXC não poderão submeter propostas, nem participar da equipe organizadora.

4. Das inscrições

- 4.1 O período de inscrição será de 18 de março de 2024 a 02 de abril de 2024.
- 4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente na página da PROEXC (www.ufrb.edu.br/proexc) até as 23 horas e 59 minutos do dia 01 de abril de 2024, por meio de formulário de inscrição on-line (é necessária uma conta no Google para preenchimento), disponível no site www.ufrb.edu.br/proexc/selecoes;
- 4.2.1 É de responsabilidade do(a) proponente o preenchimento do formulário de inscrição on-line e anexar o formulário de elaboração da proposta (anexo I), em formato PDF.
- 4.2.2 Propostas elaboradas em formulário diferente do disponibilizado (anexo I) serão desclassificadas.
- 4.3 Não serão aceitas propostas, ainda que em faixas diferentes, de atividades que caracterizam a composição de um mesmo evento.
- 4.4 Cada proponente poderá apresentar APENAS UMA proposta de evento acadêmico, o que não impede que o/a mesmo(a) seja membro(a) da equipe organizadora de outro evento submetido a este edital.
- 4.4.1 Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo(a) mesmo(a) proponente será considerada a última proposta recebida.
- 4.5 Os(as) proponentes docentes e discentes poderão submeter a proposta sem que a mesma tenha, no momento da submissão, registro no SIGAA módulo de extensão.
- 4.6 Os(As) coordenadores(as) de propostas contempladas deverão cadastrá-las no SIGAA com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da realização do evento.
- 4.7 É de responsabilidade do(a) proponente do evento acadêmico o acompanhamento do processo seletivo, desde a inscrição até o resultado final, bem como o cadastro da proposta aprovada no SIGAA e cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital.

5. Dos recursos financeiros

- 5.1 Será disponibilizado o montante de R\$ 31.806,00 (trinta e um mil, oitocentos e seis reais), executado na forma de materiais de consumo e diárias (itens 7.2 e 7.4) para financiamento dos eventos acadêmicos.

6. Quantidades de propostas financiadas

- 6.1 Serão financiadas 30 propostas de eventos acadêmicos, podendo haver mais de 30 propostas classificadas. As vagas que não forem preenchidas poderão ser remanejadas para outras faixas.
- 6.2 O evento terá o valor máximo de financiamento, exclusivamente com materiais de consumo (kit evento composto por bloco, caneta e pasta papel supremo com bolso interno.) e diárias, de acordo com as faixas, quantidade de participantes e proponentes, conforme quadro 1:

Quadro 1 Propostas financiadas			
Faixas	Quantidade de participantes	Número de propostas aprovadas por faixa	
		Proponentes docentes	Proponentes discentes
1	20 a 50	5	4
2	51 a 100	4	3
3	101 a 150	4	3
4	151 a 200	3	1
5	201 a 300	2	1
			Total de eventos 30

7. Itens financiáveis

- 7.1 Serão financiadas apenas as despesas com materiais de consumo (kit evento) e diárias.
- 7.1.1 É vedado o remanejamento entre os itens financiáveis (kits evento e diárias).
- 7.2 Cada evento contará com um kit evento de material de consumo, de acordo com a faixa e número de participantes, que conterà os seguintes itens: bloco, caneta e pasta papel supremo com bolso interno, num total de R\$ 4,29 cada kit.
- 7.3 Os materiais de consumo que não forem utilizados em sua totalidade deverão ser devolvidos à PROEXC pela coordenação do evento.
- 7.4 Cada evento contará com o recurso para diárias no valor de até R\$ 502,50, que corresponde a uma diária e meia. Esse valor será usado exclusivamente para este fim.
- 7.4.1 As diárias destinam-se a indenizar o(a) agente público(a) e os(as) colaboradores(as) eventuais pelas despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, durante o período de deslocamento, em objeto de serviço de interesse da administração pública, do(a) servidor(a) fora da localidade onde tem exercício e do(a) colaborador(a) eventual.
- 7.4.2 As diárias são lançadas pelo Sistema de Concessão de diárias e Passagens – SCDP, respeitando a Portaria nº 777, de 27 de julho de 2020, a Portaria nº 204, de 06 de fevereiro de 2020, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009, Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000 e Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.
- 7.4.3 Os valores das diárias no País constam no do Decreto nº 11.872/23 de 29/12/2023.

- 7.4.4 Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede, o(a) servidor(a) ou o(a) colaborador(a) eventual fará jus somente à metade do valor da diária.
- 7.4.5 O valor disponível para diárias, por evento selecionado, contempla: a participação de 01 (um) servidor(a) ou colaborador(a) eventual quando o deslocamento exigir um pernoite ou a participação de até 03 (três) servidores(as) ou colaboradores(as) eventuais quando o deslocamento não exigir pernoite.
- 7.4.6 A PROEXC não se responsabiliza por custear mais de uma diária e meia por evento selecionado, independente da sua programação.
- 7.4.7 Os valores das diárias para servidor(a) público(a) federal sofrerão descontos correspondente aos auxílios alimentação e transporte, a que fizer jus o(a) servidor(a), exceto aquelas eventualmente pagas em finais de semana e feriados, conforme Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997.
- 7.4.8 As solicitações de diárias devem atender ao prazo de antecedência mínima de 20 dias antes da viagem dos(as) servidores(as) públicos(as) ou colaboradores(as) eventuais. A PROEXC não se responsabiliza pelo não recebimento de diárias a tempo da viagem, caso a coordenação do evento encaminhe as requisições fora do prazo, e/ou os(as) convidados(as) apresentem pendências no SCDP ou haja necessidade de retificação de informações.
- 7.4.9 As solicitações de diárias devem ser feitas através do Formulário de Requisição de Diárias e/ou Passagens, disponível em: <https://www.ufrb.edu.br/diarias/requisicao-diarias>, devendo ser encaminhado para o e-mail: eventos.proexc@evento.ufrb.edu.br.
- 7.4.10 No caso de colaboradores(as) eventuais é necessário, além do Formulário de Requisição de Diárias e/ou Passagens, o envio do formulário de nota técnica e currículo resumido disponível em: https://www.ufrb.edu.br/diarias/images/documentos/Nota_tecnica_curric.pdf.
- 7.5 As despesas previstas nas propostas e que compuserem os itens financiáveis nesse edital, serão executadas, mediante solicitações à PROEXC, e acompanhadas pelo Núcleo de Gestão de Recursos da PROEXC.

8. Análise e critérios de julgamento

- 8.1 Caberá ao Comitê Gestor a análise das propostas. O Comitê será constituído por representantes das Coordenadorias de Extensão Universitária e de Cultura e Universidade da PROEXC.
- 8.2 Proponentes que tiveram propostas selecionadas em editais anteriores da PROEXC, de apoio à realização de eventos acadêmicos, e que não justificaram a não realização do evento, terão as propostas desclassificadas
- 8.3 As propostas deferidas serão avaliadas e classificadas em ordem decrescente, considerando os seguintes critérios de avaliação:

Quadro 2 Critérios de Avaliação

Descrição	Pontuação
A. Relevância da Proposta	Até 5,0
1. Definição dos objetivos	0 a 2,5
2. Articulação entre Extensão, Ensino, Pesquisa e Políticas Afirmativas	0 a 2,0
3. Articulação com Programas/Projetos registrados na UFRB*	0 a 0,5
B. Programação e Abrangência do Evento	Até 4,0
1. Articulação entre categorias da UFRB para organização do evento	0 a 1,0
2. Relacionamento com a sociedade (público externo)	0 a 1,5
3. Programação detalhada das atividades com indicação de data e local de realização	0 a 1,5
C. Parcerias com outros órgãos públicos ou privados	Até 1,0
1. Existência de parcerias	0 a 1,0

***Informar o número do registro.**

- 8.3.1 Cada um desses três critérios (A, B e C) serão avaliados considerando a pontuação de: 0,0 a 5,0 para (A); 0,0 a 4,0 para (B); 0,0 a 1,0 para (C), conforme descrição dos itens e respectiva pontuação.
- 8.3.2 O valor final será obtido através da soma das pontuações obtidas em cada critério
- 8.3.3 Serão classificadas as propostas que obtiverem nota igual ou maior que 7,0.
- 8.3.4 Serão selecionadas as propostas que obtiverem as maiores notas respeitando o limite previsto para cada faixa.
- 8.4 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate nesta ordem: 1º) maior nota obtida na análise do item "A" do Barema; 2º) maior nota obtida na análise do item "B" do Barema; e 3º) maior nota obtida na análise do item "C" do Barema. Persistindo o empate será selecionada a proposta que obtiver a maior nota na análise do item (c) do Barema.

9. Dos resultados e recursos

- 9.1 Os resultados serão divulgados no sítio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura na seguinte ordem: resultado provisório e resultado final com julgamento dos recursos.
- 9.2 Os recursos sobre o resultado provisório do presente edital devem ser encaminhados à PROEXC via o e-mail: eventos.proexc@evento.ufrb.edu.br, no prazo estabelecido, conforme cronograma deste edital (item 10), com assunto intitulado RECURSO EDITAL DE EVENTOS ACADÊMICOS. O recurso deve ter a seguinte formatação para ser avaliado: fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples, e não deve ultrapassar uma lauda. O recurso será analisado pela PROEXC.

10. Dos prazos

- 10.1 A execução do presente Edital deverá ocorrer conforme o cronograma apresentado a seguir:

CRONOGRAMA	
AÇÃO	PERÍODO
Lançamento do Edital	18 de março de 2024
Submissão das propostas	18 de março a 02 de abril de 2024
Divulgação do Resultado Provisório	08 de abril de 2024
Prazo para Recursos	09 de abril de 2024
Resultado Final	11 de abril de 2024
Execução	02 de maio a 19 de julho de 2024

11. Das obrigações dos contemplados no edital

- 11.1 É obrigatório que em todos os meios de divulgação do evento sejam citados explicitamente o apoio da PROEXC e da UFRB, atendendo às orientações da Assessoria de Comunicação da UFRB para uso da marca, disponível em: <https://www.ufrb.edu.br/ascom/images/documentos/2017/guia-produtos--servicos-ascom-ufrb.pdf>
- 11.2 Caberá à coordenação do evento selecionado, após divulgação do resultado final, enviar o Termo de Acordo e Compromisso (TAC), com antecedência mínima de 20 dias, através de formulário on-line.
- 11.3 Caberá à coordenação do evento selecionado, após divulgação do resultado final, registrar a proposta no SIGAA com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, informando no resumo a aprovação no presente edital.
- 11.4 Ao final do evento, a coordenação deverá cadastrar o relatório final no SIGAA, de acordo com as normas da PROEXC, em até 30 dias após a realização do evento.
- 11.5 A não apresentação tempestiva do relatório previsto no item 11.4 sujeita o proponente às seguintes sanções:
- 11.5.1 Impedimento de participar em novo edital de apoio a evento da PROEXC;
- 11.5.2 Devolução dos recursos recebidos.
- 11.6 Após o cadastro do relatório final e a sua aprovação pela PROEXC, os certificados serão disponibilizados no SIGAA.
- 11.7 Caso o evento seja cadastrado e não possa ser realizado, a coordenação deverá cadastrar o relatório final no SIGAA, informando o motivo da não realização, e encaminhar essa mesma informação à PROEXC pelo e-mail: eventos.proexc@evento.ufrb.edu.br.
- 11.8 Caso o evento não possa ser realizado, a coordenação deverá informar o motivo da não realização à PROEXC pelo e-mail: eventos.proexc@evento.ufrb.edu.br

12. Das disposições finais

- 12.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.2 Será de responsabilidade do(a) proponente o acompanhamento das fases e atendimentos aos prazos previstos neste Edital.

13. Dos casos omissos

- 13.1 Os casos omissos no presente edital serão apreciados e resolvidos pela PROEXC.

Acesse:

anexo I e anexo II [aqui](#)

Cruz das Almas · BA, 18 de março de 2024

Danillo Silva Barata
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

CAMPUS UNIVERSITÁRIO
DE CRUZ DAS ALMAS, 710

WWW.UFRB.EDU.BR/PROEXC

CEP 44.380.000
Cruz das Almas - BA

tel.:
75 3621 4315
75 99978 1101

PROexc
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

UF B
Universidade Federal do
Recôncavo da Bahia